



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 027/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO IVAIPORÃ

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, o ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário JOSÉ RICHÁ FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5/SSP e do CPF sob n.º 556.265.489-04 com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, CNPJ n.º 75.741.330/0001-37, com sede Rua Rio Grande do Norte, n.º 1.000, CEP 86.870-000 Ivaiporã-Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito MIGUEL ROBERTO DO AMARAL, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.384.567-7 e CPF n.º 411.178.169-15, com domicílio especial na Rua Rio Grande do Norte, n.º 1000, CEP 86.870-000 Ivaiporã-Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 14.899.330-3, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto "a realização de serviço de implantação de pavimentação asfáltica da Estrada do Ouro Verde e de trevo na interseção com o km 113 da PR 466, sob as seguintes coordenadas geográficas: Início (Pr 466): Latitude 24°16'48.89"S Longitude 51°43'38.46"O; Final (Cidade): Latitude 24°15'32.21"S Longitude 51°40'58.87"O de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico, fls. 157/162 e 163, respectivamente.

PARAGRAFO ÚNICO: Para a consecução do objeto serão realizadas as seguintes ações, item por item, conforme informado no plano de trabalho e parecer técnico:

- a) Licitação e Contratação -- mês 01 e 02;
- b) Terraplanagem/ Serviços complementares -- mês 03 a 08;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 027/2017

- c) Pavimentação – mês 04 a 11;
- d) Ligantes Betuminosos – mês 05 a 11;
- e) Drenagem – mês 03 a 08;
- f) Sinalização – mês 12;
- g) Mobilização/Desmobilização – mês 03 a 12;
- h) Melhorias Ambientais – mês 12;

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, em conformidade com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor – O valor da obra deste convênio é de R\$ 5.842.499,26 (seis milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 6.252.500,89 (seis milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos reais e oitenta e nove centavos) e a contrapartida do Município de Ivaiporã é de R\$ 589.998,37 (quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), conforme informado no Plano de Trabalho e Parecer Técnico (fis. 157/162 e 163).

CLÁUSULA QUARTA: Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 7700000700795-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386, Projeto Atividade 4386 – Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200-Auxílios, Fonte 125 - SEIL, datado de 13/11/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Trabalho, constante às fis. 157/162 e Parecer Técnico do DFIL/SEIL fis. 163, que passam a fazer partes integrantes deste Convênio.

Q.

Q. JA



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 027/2017

PARÁGRAFO SEGUNDO: As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de:

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o descumprimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como GESTOR E FISCAL deste Convênio, o Sr.º Alex Severo Alves, portador do RG 3.622.617-0 e CPF 535.521.139-91, com domicílio especial na Rua Uruguai, n.º 943, na cidade de Londrina/PR com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados, através de relatórios mensais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Repasse - O repasse dos recursos do Estado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, bem como, a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, estabelecidos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverão ser feitos em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações das Partes:

1 - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 027/2017

- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;
- c) Emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

III - DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;
- e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas de Rodagem;
- f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 027/2017

- h) cumprir a Resolução nº 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas atualizações;
- i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução nº 28/2011-TCE e suas atualizações;
- k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.
- l) estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação de regularidade consignadas no termo, que deverão ser mantidas pelo conveniente durante a vigência do Termo de Convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 9762/2013 alterado pelo Decreto Estadual nº 1352/2015.
- m) entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização da obra, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município.
- n) Providenciar todas licenças e/ou autorizações ambientais necessárias à consecução do objeto.
- o) Executar a sinalização dos trechos objeto do convênio, conforme determinação legal.
- p) Prestar contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes.

CLÁUSULA NONA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 118, §3º, da Lei Federal n.º 8.838, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Plano de Trabalho - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : PRAZO: O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 027/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da Vigência - A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará (80 (oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos participantes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- c) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;
- d) a não apresentação de qualquer uma das certidões quando a legislação vigente exigir.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 027/2017

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

JOSÉ RICHA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PE

Terufumi Katayama
Chefe de Gabinete do Diretor Geral

MIGUEL ROBERTO DO AMARAL
Prefeito de Ivaiporã

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PIO LANFERRI
OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo, referente ao Contrato nº 374/2016 protocolado 13.734.779-2 de locação de imóvel situado à Rua Dr. Buzébio de Oliveira nº 71 Município de Curitiba - PR. O presente Termo Aditivo tem o prazo de 12 meses, com início em 01/12/2017 e término em 30/11/2018.
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.
VALOR TOTAL: R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), com recurso da Fonte 116 - SEQE.
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral/SEED
Dec.1162/2015
PROCOLO: 14.774.030-1 DATA: 28/11/2017

118583/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADO: Maria José Marcondes Domingos de Souza.
OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo, referente ao Contrato nº 066/2015 protocolado 13.649.366-3 de locação de imóvel situado à Rua Baronesa do Cerro Azul, nº 311, Paranaguá - PR. O presente Termo Aditivo tem o prazo de 12 meses, com início em 03/12/2017 e término em 02/12/2018.
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.
VALOR TOTAL: R\$154.272,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais), com recurso da Fonte 100 - Tesouro do Estado.
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral/SEED
Dec.1162/2015
PROCOLO: 14.734.822-3 DATA: 29/09/2017

118255/2017

Secretaria de Estado da Educação
RESULTADO de Licitação
Pregão Eletrônico nº 1358 /2017 GMS /SEED
Processo nº 14.340.576-1
Objeto : Aquisição de equipamentos de sonorização para atender os Cursos Técnicos dos Centros Estaduais de Educação Profissional - CEEP's, de acordo com as especificações e exigências contidas no Edital e seus anexos. Convênio Federal nº. 750018/2008- FNDE / MEC.
Empresas Vencedoras:
Águia Branca Comércio e Serviços de Informática Ltda
Lote 02 - nvalor unitário no valor de R\$ 2.624,00 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais) e total de R\$ 13.120,00 (treze mil, cento e vinte reais)
Bohrer Equipamentos de Audio e Video Eireli
Lote 05 - no valor unitário de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais) e total de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)
Briqul Jóias e Comércio Ltda
Lote 04 - valor unitário de R\$ 2.104,00 (dois mil, cento e quatro reais) e total de R\$ 10.520,00 (dez mil, quinhentos e vinte reais)
Lote 06 - valor unitário de R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e total de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)
DESERTO 01
FRACASSADOS LOTES 07 E 08.

Curitiba, 30 DE NOVEMBRO DE 2017
Comissão Permanente de Licitação

118247/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: C. Gonçalves Construções Cíveis Eireli - EPP.
Convalido os atos praticados com a formalização do 1º Termo Aditivo de Retificação ao Contrato nº 0062/17 e autorizo a formalização do 2º Termo Aditivo de Acrescimos, Supressões e Prazo para a execução de serviços de reparos realizados no Colégio Estadual Gabriel Rosa, no município de Curitiba/PR, onde o valor do contrato passa a ser de R\$ 134.142,00 (cento e trinta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais).
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral - Res. 1162/2015 - SEED/GS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº199/2016 - SUDE/BIRD.
PRGTOCOLO: 14.160.409-0 DATA: 27/11/2017

118625/2017

Secretaria de Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROCOLO 14.699.330-3
DOCUMENTO: CONVÊNIO n.º 027/2017.
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Ivaiporã.
DO OBJETO
Realização de serviços de implantação da pavimentação asfáltica da Estrada do Ouro Verde e de trevo de interseção com o km 113 da PR-466, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico, fls 157/162 e 163, respectivamente.
VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 6.842.499,28 (seis milhões oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 6.252.500,89 (seis milhões duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos reais e oitenta e nove centavos), e a contrapartida do Município é de R\$ 589.998,37 (quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).
DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 7700000700765-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386-Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 125 - SEIL, datado de 13/11/2017.

DOS PRAZOS
Do prazo de execução
O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência
A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Alex Severo Alves, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 30 de novembro de 2017.

NELSON LEAL JÚNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHA FILHO
Secretário/SEIL

118269/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROCOLO 14.545.479-4
DOCUMENTO: Termo de Cooperação 014/2017.
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Umuarama
DO OBJETO
Fornecimento de 19 vigas tipo "B" com 12,6m de comprimento, 01 viga tipo "B" com 11,5m de comprimento, 209 lajetas e 26 guarda-rodas, para a construção de uma ponte sobre o Ribeirão Pinhalzinho, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, constantes nas folhas 48/52 e 69/70, respectivamente.

DOS PRAZOS
Do prazo de execução
O prazo para execução da obra objeto do presente Termo de Cooperação é de 240 (duzentos e quarenta), contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência
A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 120 (cento e vinte) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Leandro Jorge Ricaneli, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 14 de setembro de 2017.

NELSON LEAL JÚNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHA FILHO
Secretário/SEIL

118269/2017